



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI 2124/2017

“ALTERA A LEI Nº 2172, DE 02 DE JUNHO DE 2015, QUE CARACTERIZA A ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE CANINOS E FELINOS COMO FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INSTITUI SUA PRÁTICA COMO MÉTODO OFICIAL DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZONÓSES, PROÍBE O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR POSTOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Carandaí pelos seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:

“Art. 2º “ O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, para animais resgatados ou de rua”.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“§ 3º - Excepcionalmente poderão ser autorizadas castrações de animais cujos proprietários sejam comprovadamente de baixa renda, condição esta comprovada através de dados do cadastro único, sendo autorizada a solicitação da folha resumo junto ao Departamento de Assistência Social do Município.

Art. 3º - Fica alterado o “caput” do artigo 8º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:

“Art. 8º “Fica o poder executivo autorizado a criar Postos de Atendimento Veterinário gratuito no município de Carandaí, visando atendimento de animais resgatados e enfermos, cujos proprietários não sejam localizados”.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí, 07 de dezembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Washington Luiz Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhora Presidente: Excelentíssima Vereadora Maria da Conceição Aparecida Baeta.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Dirijo-me a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 2124/2017, que altera Lei Nº 2172/2015, que Caracteriza a esterilização gratuita de caninos e felinos como função de saúde pública, institui sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses, proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos e autoriza o Poder Executivo a criar Postos de Atendimento Veterinário no Município de Carandaí e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo a adequar a Lei nº 2172/2015, que Caracteriza a esterilização gratuita de caninos e felinos, como função de saúde pública, institui sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses, proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos e autoriza o Poder Executivo a criar Postos de Atendimento Veterinário no Município de Carandaí e dá outras providências. Além de adequá-la ressalto que não está sendo modificado o objeto da norma, mas apenas adequando-a diante da necessidade das demandas e exigências da atualidade, com vista a alinhar o tema às práticas mais exitosas.

Dessa forma, considerando a importância e essencialidade da matéria, entendo que há o relevante interesse público para justificar a aprovação do presente Projeto de Lei que levo à consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares.

A Administração Pública, de modo geral, caracteriza-se pela sua natureza eminentemente dinâmica. A cada dia requer atualização e disponibilidade de novos elementos que propiciem agilidade, eficiência e, acima de tudo a racionalização no desenvolvimento do trabalho nos seus multifários aspectos.

A propositura de alteração na Lei nº 2172/2015 visa melhorar o planejamento, a eficiência e a agilidade na execução de suas atividades, propiciando assim aos municípios a excelência na oferta dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Justifico de modo sucinto, a pertinência da presente propositura, em face ao seu relevante interesse público certo estou que estas alterações em epígrafe, quando aprovado, estarão demonstrando o compromisso do Poder Executivo e desta Casa Legislativa com a contenção gasto devido a crise estamos enfrentando, mas não abrindo mão de não deixar sem assistência aqueles animais abandonados em estado de enfermidade ou em condições de proliferação sem controle, que podem causar situação de risco a saúde pública.

Com estas explicações sobre o Projeto de Lei nº 2124/2017, esta Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento do mesmo, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Assim, encaminho o presente Projeto de Lei para análise nesta Casa Legislativa.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal